

ATO DE CONVOCAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS

PROCESSO N° SMSP 01/2023

Ato de convocação de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES PREDIAIS NAS SALAS ODONTOLÓGICAS DAS AMA'S/UBS'S INTEGRADAS JARDIM TIETE I, JARDIM DA CONQUISTA III, JARDIM DAS LARANJEIRAS E UBS RECANTO VERDE SOL, UNIDADES INTEGRANTES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.**

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, **o Ato Convocatório** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para execução de adequações prediais nas salas odontológicas das AMA'S/UBS'S Integradas Jardim Tiete I, Jardim da Conquista III, Jardim das Laranjeiras e UBS Recanto Verde Sol, unidades integrantes da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus.**

1.2. O Ato de Convocação deverá ser acessado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) a partir do dia **13 de janeiro de 2023.**

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues presencialmente no endereço supracitado até o dia **23 de janeiro de 2023** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

1.4. O presente Ato de Convocação é regido pelo Regulamento de Compras e Contratação da FUABC – Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de adequações prediais nas salas odontológicas das AMA'S/UBS'S Integradas Jardim Tiete I, Jardim da Conquista III, Jardim das Laranjeiras e UBS Recanto Verde Sol, unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada por escrita, em papel timbrado da empresa, sendo entregues em envelope fechado e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Ato Convocatório.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente Ato Convocatório.

4.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa, sendo admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

4.5. Certidão negativa de débitos tributários federais (certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.9. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anterior a data fixada para a entrega dos envelopes;

4.10. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste Ato Convocatório;

4.11. Toda documentação específica pertinente ao ramo de atividade.

5. PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Ato Convocatório;

5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Ato Convocatório, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor proposto para adequação por unidade de saúde;**
- b) **Valor total global;**
- c) **Declaração de atendimento integral das exigências do Ato Convocatório.**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento responsável da **CONTRATANTE**, nos termos regimentais.

6.2. **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Departamento Competente, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. O Departamento responsável irá elaborar mapa comparativo de preços com os valores propostos;

6.5. Será considerada classificada a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que o serviço esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências deste Ato Convocatório, sendo o motivo da desclassificação justificado;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas a critério do Departamento Responsável, poderá ser fixado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A empresa melhor classificada na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise do Departamento Jurídico da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao Ato Convocatório, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede

Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente a autoridade máxima da unidade, para que está se manifesta quanto a aplicação do efeito suspensivo ou não.

8.3. A impugnação será encaminhada para o Departamento Jurídico de modo que o parecer será publicado pelo departamento responsável no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), cabendo a empresa interessada o acompanhamento no sítio eletrônico retratado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer empresas, notificará as demais através de seu sítio eletrônico (www.fuabc.org.br), para que havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE encaminhará o contrato em arquivo pdf. para assinatura, devendo a participante vencedora encaminhar o contrato assinado em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada e impossibilitada de participar de futuras coletas de preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Ato Convocatório, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O serviço será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

11.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Advertência escrita;

12.2 Multa:

12.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

12.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

12.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados por medição previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, mediante emissão das notas fiscais e após atestação da unidade beneficiada;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

13.4.1. Caso a CONTRATADA não possua conta nos bancos acima citados a mesma deverá indicar a conta agência e banco no corpo da nota fiscal, recebendo o seu pagamento via depósito bancário

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, devendo ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. A CONTRATANTE procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Ato Convocatório;

14.2. Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Ato Convocatório.

15.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar o andamento do presente processo, independente da fase em que estiver, com base nos critérios de conveniência e oportunidade.

15.3. Segue anexo ao presente Ato Convocatório:

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INT. JARDIM DAS LARANJEIRAS

ANEXO II – RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INT. JARDIM TIÊTE I

ANEXO III – RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INT. JARDIM DA CONQUISTA III

ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO – UBS RECANTO VERDE SOL

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

DR. HUGO MACEDO JÚNIOR

DIRETOR GERAL

FUABC - CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS

Relatório técnico conforme visita realizada na AMA UBS Jardim das Laranjeiras, para análise do ambiente odontológico, mediante a solicitação da STS (supervisão técnica de saúde) a qual requisitou alterações no layout devido a nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS emitida pelo ministério da saúde, e manual de boas práticas para ambientes odontológicos emitido pelo conselho federal de odontologia, ambas proferidas em detrimento do surto de COVID 19, segue abaixo trecho da nota técnica e do manual de boas práticas em ambientes odontológico relacionados as adequações solicitadas, fotos dos ambientes, proposta de projeto e estimativa de custos conforme planilha EDIF.

Nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS

Segundo o item 2.8.2 da nota técnica o atendimento em salas de odontológicas onde há mais de uma cadeira no mesmo ambiente deve-se utilizar apenas uma cadeira evitando a contaminação pela dispersão de aerossóis, com isso foi sugerido a individualização dos consultórios odontológicos compartilhados, segue abaixo trecho da nota técnica;

2.8. Ambientes de atendimento odontológico

2.8.1. Estudos demonstram que a realização de procedimentos odontológicos que geram aerossóis pode levar à propagação do vírus no ambiente [5][6]. Ainda não se sabe com precisão quanto tempo o vírus pode ficar em dispersão no ar e a distância que pode alcançar por meio desses aerossóis emitidos (19)(20).

2.8.2. Assim, visando reduzir a possibilidade de contaminação cruzada, recomenda-se que o atendimento odontológico ocorra em ambiente descontaminado e arejado (com janelas abertas e evitando o uso do ar-condicionado) (19). Além disso, deve-se evitar o compartilhamento de espaços para atendimento odontológico, ou seja, em locais onde existe mais de uma cadeira odontológica em um mesmo ambiente, deve-se utilizar apenas uma para atendimento. Quando a urgência necessitar de uso de equipamentos que produzam aerossóis e permitir espera (Exemplo: uma fratura dentária com menor gravidade), realocar esses procedimentos para os últimos horários.

2.8.3. É importante que sejam removidos itens que possam acumular micro-organismos em suas superfícies e não tenham relação com o atendimento odontológico, como instrumentais, espelhos, pelúcias, entre outros. As bancadas devem estar livres de qualquer material, prontuários e receituários precisam estar protegidos da contaminação desses aerossóis (em gavetas ou armários), o paciente deverá deixar seus pertences pessoais distantes da cadeira odontológica. Também deverá ser orientado a lavar as mãos após deixar o consultório.

2.8.4. Durante o atendimento, recomenda-se que somente o usuário/paciente e os profissionais que prestarão assistência devam permanecer no local do atendimento, evitando-se assim a circulação de pessoas nesses ambientes, com exceção para acompanhantes de usuários menores de idade, ou com condições incapacitantes. Os profissionais da saúde deverão estar devidamente paramentados e atentos a todas as medidas de biossegurança estabelecidas pela virulência sanitária (19).

Manual de boas práticas para em ambientes de odontologia.

Em complemento da nova técnica foi emitido um manual de boas práticas em ambientes odontológicos a qual foi sugerido o distanciamento de 2m entre cadeiras e a execução de barreira mecânica entre equipes, segue abaixo item 1.4.2 descrevendo esta recomendação;

1.4.2 Cuidados na cadeira e mesas para atendimento:

O ambiente clínico deve ser fechado, com área mínima de 9m². Consultórios coletivos devem ter no mínimo a distância de 0,8 metros nas cabeceiras e 1m nas laterais de cada cadeira, entre 2 cadeiras deve haver a distância de 2 metros, com uma barreira mecânica entre essas no caso das distancia mínima ⁽⁶⁾. O spray emitido por uma caneta de alta rotação atinge até um raio de 2 metros, por isso esses locais expostos a tais aerossóis devem ser sempre desinfetados, lembrando que há evidências que o corona virus pode permanecer infeccioso em superfícies inanimadas em temperatura ambiente por até 9 dias ^(6,7).

Diante dos expostos segue abaixo situação atual da unidade visitada e proposta de projeto para possíveis adequações;

➤ Relatório Fotográfico:



Fig. 01 – Sala de odontologia;



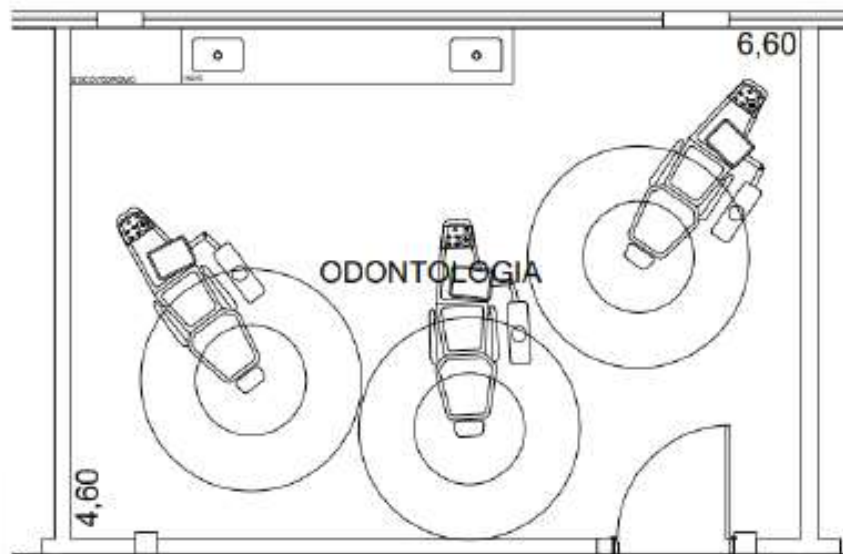
Fig. 02 – Cadeiras odontológicas;



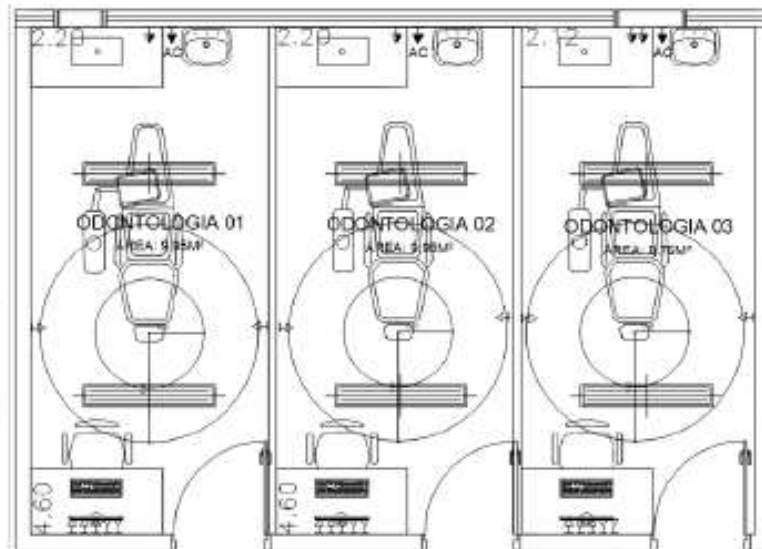
Fig. 03 – Pia de inox / Lavatório;



Planta baixa existente da sala de odontologia:




Planta baixa com sugestão de projeto:



Descrição:

- 1 – Instalação de divisória (piso / teto) para individualização de ambiente (obs. Espaço físico do ambiente de acordo com norma RDC 50 a qual descreve o tamanho físico de 9m² por ambiente);
- 2 – Movimentação de cadeiras odontológicas e instalação de bomba a vácuo e abrigo;
- 3 – Remanejamento de posto de trabalho e redistribuição de tomadas e pontos de rede;
- 4 – Remanejamento da pia de inox e lavatório devido a individualização de ambiente;
- 5 – Remanejamento de luminárias devido a individualização de ambiente;
- 6 – Instalação de infra para instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- 7 – Instalação de novas portas conforme nova disposição de layout;
- 8 – Execução de abrigo para bomba a vácuo;

 Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		ELABORADO POR:	FÁBIO GOMES
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS		DATA	30/12/2022
Unidade: AMA UBS Jardim das Laranjeiras		REVISÃO	01
Local: Av. Bento Guelfi, 1100 - Jardim da Laranjeira - São Mateus		UNIDADE	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA DO TERRENO		
1.1.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,00
2	ESTRUTURA		
2.1	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE MISTA		
2.2.1	LAJE MISTA TRELÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	1,00
2.2	OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
2.2.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESITÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73/48MM - 1ST / 1ST (CPOS - 143026)	M2	30,00
3	VEDOS		
3.1	ALVENARIA DE TIPOLOS E BLOCOS		
3.3.1	BLOCO CERAMICO COMUM - 14CM	M2	2,08
4	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
4.1	PORTAS DE PASSAGEM		
4.1.1	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	3,00
4.1.2	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	3,00
4.2	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
4.2.2	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	3,00
4.3	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
4.3.1	CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MÍNIMO 140G	UN	1,00
4.3.2	FECHADURA TIPO FERROLHO PARA ABRIGO DE BOMBA A VÁCUO	UN	1,00
4.4	ARMÁRIOS		
4.4.1	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO (CONFORME DETALHES DE PROJETO)	M2	2,23
4.4.2	PORTAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	0,70
4.5	SERVIÇOS PARCIAIS		
	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	30,60
3	INSTALACOES ELETRICAS		
3.1	ELETRODUTOS - BT		
3.1.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	20,00
3.1.2	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	15,00
3.2	CONDUTORES - BT		
3.2.1	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	62,00
3.3	PONTOS DE ENERGIA		
3.3.1	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	24,00
3.4	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
3.4.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	6,00
3.5	DISJUNTORES		
3.5.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	1,00
3.6	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
3.6.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	1,00
3.7	REDE LÓGICA		
3.7.1	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	35,00
4	INST.HIDRO-SANITARIAS		
4.2	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
4.2.1	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
4.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
4.3.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	22,00
4.4	GASES MEDICINAIS		
4.4.1	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2" (AR-COMPRI-MIDO)	M	25,00
4.4.2	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	1,00
4.5	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
4.5.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	32,00
4.5.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	20,00

4.6	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
4.6.1	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,50
4.6.2	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,20
4.6.3	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	0,50
4.6.4	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,50
4.7	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
4.7.1	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - MEDIDAS CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	3,00
4.8	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
4.8.1	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	2,00
4.9	SERVIÇOS PARCIAIS		
4.9.1	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	3,00
4.9.2	TORNEIRA TIPO MESA PARA BANCADA INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	UN	3,00
5	REVESTIMENTOS		
5.1	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
5.1.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3,00
5.1.2	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	3,00
5.1.3	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE (PEÇAS DE 0,20M X 0,20M CONFORME DETALHE DE PROJETO)	M2	3,00
5.2	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
5.2.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1,40
5.2.2	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	1,40
6	PISOS		
6.1	REVESTIMENTO DE PISOS		
6.1.1	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	31,31
6.2	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
6.2.1	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	40,80
6.3	DEMOLIÇÕES		
6.3.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	30,31
7	PINTURA		
7.1	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
7.1.1	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	37,27
7.2	PINTURA EM MADEIRA		
7.2.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	12,00
7.3	PINTURA EM METAL		
7.3.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	1,60
8	SERV.COMPLEMENTARES		
8.1	FECHAMENTOS		
8.1.1	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	0,80
8.2	PEÇAS		
8.2.1	LUVA DESLIZANTE DE PVC 40MM (PARA CONEXÃO FINAL COM CADEIRA)	UN	1,00
8.2.2	MANGUEIRA TRAMADA DE 1/4" (PARA CONEXÃO FINAL COM A CADEIRA)	M	1,00
8.2.3	CONECTOR PVC ROSCA DE 1/2" (PARA CONEXÃO FINAL COM A CADEIRA)	UN	2,00
8.2	DEMOLIÇÃO		
8.2.1	REMOÇÃO DE BANCADAS DE INOX E ESCOVÓDROMO	VB	1,00
8.3	MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA		
8.3.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DE ACORDO COM NOVAS POSIÇÕES DE PROJETO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	VB	1,00

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIÊTE I

Relatório técnico conforme visita realizada na UBS/AMA|INTEGRADA JD TIETE I, para análise do ambiente odontológico, mediante a solicitação da STS (supervisão técnica de saúde) a qual requisitou alterações no layout devido a nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS emitida pelo ministério da saúde, e manual de boas práticas para ambientes odontológicos emitido pelo conselho federal de odontologia, ambas proferidas em detrimento do surto de COVID 19, segue abaixo trecho da nota técnica e do manual de boas práticas em ambientes odontológico relacionados as adequações solicitadas, fotos dos ambientes, proposta de projeto e estimativa de custos conforme planilha EDIF.

Nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS

Segundo o item 2.8.2 da nota técnica o atendimento em salas de odontológicas onde há mais de uma cadeira no mesmo ambiente deve-se utilizar apenas uma cadeira evitando a contaminação pela dispersão de aerossóis, com isso foi sugerido a individualização dos consultórios odontológicos compartilhados, segue abaixo trecho da nota técnica;

2.8. Ambientes de atendimento odontológico

2.8.1. Estudos demonstram que a realização de procedimentos odontológicos que geram aerossóis pode levar à propagação do vírus no ambiente (5)(6). Ainda não se sabe com precisão quanto tempo o vírus pode ficar em dispersão no ar e a distância que pode alcançar por meio desses aerossóis emitidos (19)(20).

2.8.2. Assim, visando reduzir a possibilidade de contaminação cruzada, recomenda-se que o atendimento odontológico ocorra em ambiente descontaminado e arejado (com janelas abertas e evitando o uso do ar-condicionado) (19). Além disso, deve-se evitar o compartilhamento de espaços para atendimento odontológico, ou seja, em locais onde existe mais de uma cadeira odontológica em um mesmo ambiente, deve-se utilizar apenas uma para atendimento. Quando a urgência necessitar de uso de equipamentos que produzam aerossóis e permitir espera (Exemplo: uma fratura dentária com menor gravidade), realocar esses procedimentos para os últimos horários.

2.8.3. É importante que sejam removidos itens que possam acumular micro-organismos em suas superfícies e não tenham relação com o atendimento odontológico, como instrumentais, espelhos, pelúcias, entre outros. As bancadas devem estar livres de qualquer material, prontuários e receptáculos precisam estar protegidos da contaminação desses aerossóis (em gavetas ou armários), o paciente deverá deixar seus pertences pessoais distantes da cadeira odontológica. Também deverá ser orientado a lavar as mãos após deixar o consultório.

2.8.4. Durante o atendimento, recomenda-se que somente o usuário/paciente e os profissionais que prestarão assistência devam permanecer no local do atendimento, evitando-se assim a circulação de pessoas nesses ambientes, com exceção para acompanhantes de usuários menores de idade, ou com condições incapacitantes. Os profissionais da saúde deverão estar devidamente paramentados e atentos a todas as medidas de biossegurança estabelecidas pela vigilância sanitária (9).

Manual de boas práticas para em ambientes de odontologia.

Em complemento da nova técnica foi emitido um manual de boas práticas em ambientes odontológicos a qual foi sugerido o distanciamento de 2m entre cadeiras e a execução de barreira mecânica entre equipos, segue abaixo item 1.4.2 descrevendo esta recomendação;

1.4.2 Cuidados na cadeira e mesas para atendimento:

O ambiente clínico deve ser fechado, com área mínima de 9m². Consultórios coletivos devem ter no mínimo a distância de 0,8 metros nas cabeceiras e 1m nas laterais de cada cadeira, entre 2 cadeiras deve haver a distância de 2 metros, com uma barreira mecânica entre essas no caso das distancia mínima¹⁹. O spray emitido por uma caneta de alta rotação atinge até um raio de 2 metros, por isso esses locais expostos a tais aerossóis devem ser sempre desinfectados, lembrando que há evidências que o corona vírus pode permanecer infeccioso em superfícies inanimadas em temperatura ambiente por até 9 dias^{16,7}.

Diante dos expostos segue abaixo situação atual da unidade visitada e proposta de projeto para possíveis adequações;

➤ Relatório Fotográfico:

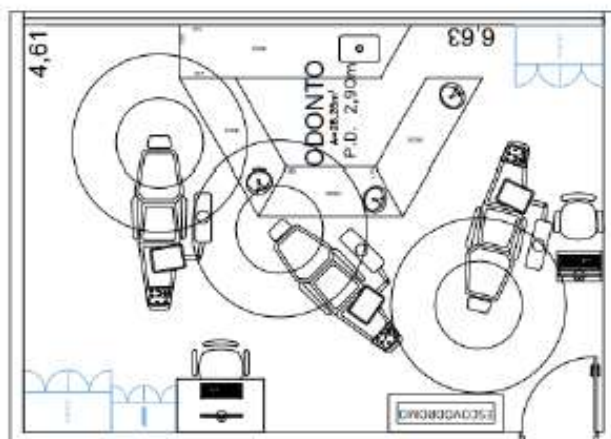


Fig. 1 – Sala de odontologia;

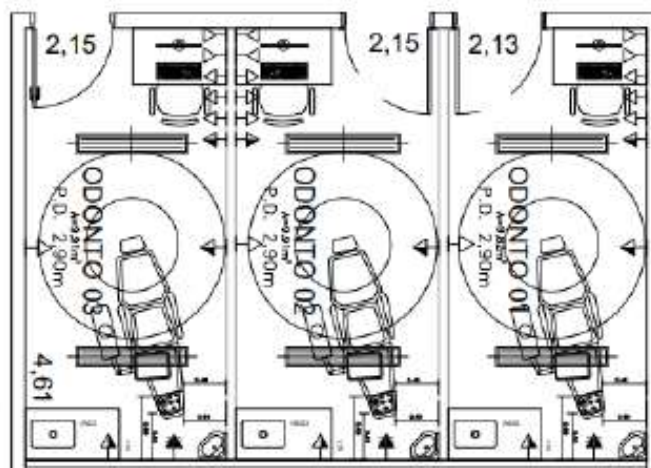


Fig. 2 – Pias de inox;

Planta baixa existente da sala de odontologia:




Planta baixa com sugestão de projeto:



Descrição:

- 1 - Instalação de divisória (piso / teto) para individualização de ambiente (obs. Espaço físico do ambiente de acordo com norma RDC 50 a qual descreve o tamanho físico de 9m² por ambiente);
- 2 - Movimentação de cadeiras odontológicas e instalação de bomba a vácuo e abrigo;
- 3 - Criação de postos trabalho e redistribuição de tomadas e pontos de rede;
- 4 - Instalação da pia de inox e lavatório devido a individualização de ambiente;
- 5 - Remanejamento e instalação de luminárias devido a individualização de ambiente;
- 6 - Instalação de infra para instalação de equipamento de ar-condicionado;
- 7 - Instalação de porta para acesso a novo ambiente;

 Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS	
Unidade: AMA / UBS Jardim Tietê I		ELABORADO POR:	FÁBIO GOMES
Local: Avenida Engenho Novo, 120, São Mateus - São Paulo - SP		DATA:	30/12/2022
		REVISÃO:	04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA DO TERRENO		
1.1.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,35
2	FUNDAÇÕES		
2.1	DEMOLIÇÕES		
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	0,57
3	ESTRUTURA		
3.1	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE MISTA		
3.1.1	LAJE MISTA TRELICADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	0,77
4	VEDOS		
4.1	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
4.1.1	BLOCO CERÁMICO COMUM - 14CM	M2	2,02
4.2	OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
4.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESURA 73/48MM - 1ST / 1ST (CPOS - 143026)	M2	28,50
4.3	DEMOLIÇÕES		
4.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,81
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
5.1	PORTAS DE PASSAGEM		
5.1.1	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00
5.1.2	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
5.2	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
5.2.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00
5.2.2	CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MÍNIMO 140G	UN	1,00
5.2.3	FECHADURA TIPO FERROLHO PARA ABRIGO DE BOMBA A VACUO	UN	1,00
5.3	SERVIÇOS PARCIAIS		
5.3.1	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	30,60
6	INSTALACOES ELETRICAS		
6.1	PONTOS DE ENERGIA		
6.1.1	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00
6.1.2	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	19,00
6.2	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
6.2.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	6,00
6.3	DISJUNTORES		
6.3.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	3,00
6.4	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
6.4.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	6,00
6.5	TOMADAS		
6.5.1	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	6,00
6.6	REDE LÓGICA		
6.6.1	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	300,00
7	INST.HIDRO-SANITARIAS		
7.1	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
7.1.1	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	3,00
7.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
7.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	36,00
7.3	GASES MEDICINAIS		
7.3.1	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2" (AR-COMPRI-MIDO)	M	36,00
7.3.2	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1/2"	UN	3,00

7.4	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
7.4.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	36,00
7.4.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	36,00
7.5	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
7.5.1	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOLOAMENTO	M3	1,00
7.5.2	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,00
7.5.3	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	4,00
7.5.4	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,00
7.6	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
7.6.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	3,00
7.6.2	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - MEDIDAS CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	3,00
7.6	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
7.6.1	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	1,65
7.7	SERVIÇOS PARCIAIS		
7.7.1	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	6,00
7.7.2	TORNEIRA TIPO MESA PARA BANCADA INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	UN	6,00
8	REVESTIMENTOS		
8.1	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
8.1.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	6,50
8.1.2	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	6,50
8.1.3	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE (PEÇAS DE 0,20M X 0,20M CONFORME DETALHE DE PROJETO)	M2	6,50
8.2	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
8.2.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	4,90
8.2.2	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	4,90
9	PISOS		
9.1	REVESTIMENTO DE PISOS		
9.1.1	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	27,39
9.2	ARREMATE DE PISOS E ESCADAS		
9.2.1	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM - EMBUTIDO	M	39,30
9.3	SOLEIRAS		
9.3.1	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,70
9.4	DEMOLIÇÕES		
9.4.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	28,76
10	PINTURA		
10.1	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
10.1.1	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1,68
10.1.2	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	141,36
10.2	PINTURA EM MADEIRA		
10.2.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	17,01
10.3	PINTURA EM METAL		
10.3.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	3,80
11	SERV. COMPLEMENTARES		
11.1	FECHAMENTOS		
11.1.1	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	0,70
11.2	DEMOLIÇÃO		
11.2.1	REMOÇÃO DE BANCADAS DE INOX E ESCOVÓDROMO	VB	1,00
11.3	MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA		
11.3.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DE ACORDO COM NOVAS POSIÇÕES DE PROJETO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	VB	1,00

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO – AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III

Relatório técnico conforme visita realizada na AMA/UBS Jd. Da Conquista III, para análise do ambiente odontológico, mediante a solicitação da STS (supervisão técnica de saúde) a qual requisitou alterações no layout devido a nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS emitida pelo ministério da saúde, e manual de boas práticas para ambientes odontológicos emitido pelo conselho federal de odontologia, ambas proferidas em detrimento do surto de COVID 19, segue abaixo trecho da nota técnica e do manual de boas práticas em ambientes odontológico relacionados as adequações solicitadas, fotos dos ambientes, proposta de projeto e estimativa de custos conforme planilha EDIF.

Nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS

Segundo o item 2.8.2 da nota técnica o atendimento em salas de odontológicas onde há mais de uma cadeira no mesmo ambiente deve-se utilizar apenas uma cadeira evitando a contaminação pela dispersão de aerossóis, com isso foi sugerido a individualização dos consultórios odontológicos compartilhados, segue abaixo trecho da nota técnica;

2.8. Ambientes de atendimento odontológico

2.8.1. Estudos demonstram que a realização de procedimentos odontológicos que geram aerossóis pode levar à propagação do vírus no ambiente (5)(6). Ainda não se sabe com precisão quanto tempo o vírus pode ficar em dispersão no ar e a distância que pode alcançar por meio desses aerossóis emitidos (19)(20).

2.8.2. Assim, visando reduzir a possibilidade de contaminação cruzada, recomenda-se que o atendimento odontológico ocorra em ambiente descontaminado e arejado (com janelas abertas e evitando o uso do ar-condicionado) (19). Além disso, deve-se evitar o compartilhamento de espaços para atendimento odontológico, ou seja, em locais onde existe mais de uma cadeira odontológica em um mesmo ambiente, deve-se utilizar apenas uma para atendimento. Quando a urgência necessitar de uso de equipamentos que produzam aerossóis e permitir espera (Exemplo: uma fratura dentária com menor gravidade), realocar esses procedimentos para os últimos horários.

2.8.3. É importante que sejam removidos itens que possam acumular micro-organismos em suas superfícies e não tenham relação com o atendimento odontológico, como instrumentais, espelhos, pelúcias, entre outros. As bancadas devem estar livres de qualquer material, prontuários e receituários precisam estar protegidos da contaminação desses aerossóis (em gavetas ou armários), o paciente deverá deixar seus pertences pessoais distantes da cadeira odontológica. Também deverá ser orientado a lavar as mãos após deixar o consultório.

2.8.4. Durante o atendimento, recomenda-se que somente o usuário/paciente e os profissionais que prestarão assistência devam permanecer no local do atendimento, evitando-se assim a circulação de pessoas nesses ambientes, com exceção para acompanhantes de usuários menores de idade, ou com condições incapacitantes. Os profissionais da saúde deverão estar devidamente paramentados e atentos a todas as medidas de biossegurança estabelecidas pela vigilância sanitária (9).

Manual de boas práticas para em ambientes de odontologia.

Em complemento da nova técnica foi emitido um manual de boas práticas em ambientes odontológicos a qual foi sugerido o distanciamento de 2m entre cadeiras e a execução de barreira mecânica entre equipos, segue abaixo item 1.4.2 descrevendo esta recomendação;

1.4.2 Cuidados na cadeira e mesas para atendimento:

O ambiente clínico deve ser fechado, com área mínima de 9m². Consultórios coletivos devem ter no mínimo a distância de 0,8 metros nas cabeceiras e 1m nas laterais de cada cadeira, entre 2 cadeiras deve haver a distância de 2 metros, com uma barreira mecânica entre essas no caso das distancia mínima ⁽¹⁾. O spray emitido por uma caneta de alta rotação atinge até um raio de 2 metros, por isso esses locais expostos a tais aerossóis devem ser sempre desinfectados, lembrando que há evidências que o corona vírus pode permanecer infeccioso em superfícies inanimadas em temperatura ambiente por até 9 dias ^(6,7).

Diante dos expostos segue abaixo situação atual da unidade visitada e proposta de projeto para possíveis adequações;

➤ Relatório Fotográfico:

Fotos sala de odontologia;

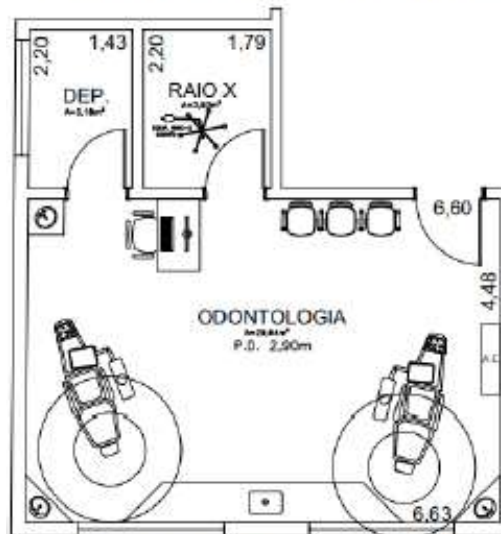


Fig. 1 – Sala de odontologia;

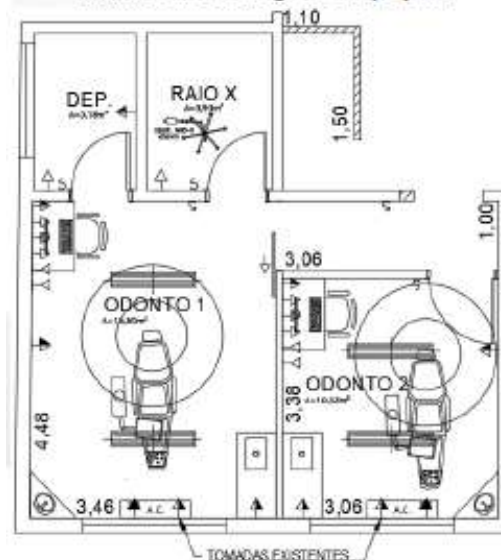


Fig. 2 – Fias de granito;

Planta baixa existente da sala de odontologia:




Planta baixa com sugestão de projeto:



Descrição:

- 1 – Instalação de divisória (piso / teto) para individualização de ambiente (obs. Espaço físico do ambiente de acordo com norma RDC 50 a qual descreve o tamanho físico de 9m² por ambiente);
- 2 - Movimentação de cadeiras odontológicas;
- 3 - Remanejamento de posto de trabalho e redistribuição de tomadas e pontos de rede;
- 4 - Instalação de infra para instalação de aparelho de ar-condicionado;
- 5 - Remanejamento da pia de inox e lavatório devido a individualização de ambiente;
- 6 - Execução de porta de acesso a novo ambiente;
- 7 - Remanejamento e instalação de luminárias devido a individualização de ambiente;

 Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		ELABORADO POR:	FÁBIO GOMES
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS		DATA	30/12/2022
Unidade: AMA / UBS Jardim da Conquista III		REVISÃO	03
Local: Travessa Somos Todos Iguais, 312 - Jardim da Conquista - São Mateus - São Paulo - SP		UNIDADE	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	SERVÇOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA DO TERRENO		
1.1.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,00
2	VEDOS		
2.1	OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
2.1.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73/48MM - 1ST / 1ST (CPOS - 143026)	M2	20,61
2.2	DEMOLIÇÕES		
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	9,04
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.1	PORTAS DE PASSAGEM		
3.1.1	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	1,00
3.1.2	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	M2	1,89
3.1.3	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
3.2	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
3.2.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	1,00
3.2.2	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	1,00
3.3	ARMÁRIOS		
3.3.1	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	2,40
3.3.2	PORTAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMINICO	M2	2,40
3.4	SERVIÇOS PARCIAIS		
3.4.1	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	10,00
3.4.2	REFORÇO DO DRYWALL PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS E BANCADAS	VB	1,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	PONTOS DE ENERGIA		
4.1.1	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00
4.1.2	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	22,00
4.2	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
4.2.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	5,00
4.3	DISJUNTORES		
4.3.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	3,00
4.4	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
4.4.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	6,00
4.5	TOMADAS		
4.5.1	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	2,00
4.6	REDE LÓGICA		
4.6.1	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	100,00

5	INST.HIDRO-SANITARIAS		
5.1	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
5.1.1	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2,00
5.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
5.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00
5.3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
5.3.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	12,00
5.4	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
5.4.1	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	2,00
5.5	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
5.5.1	TAMPO PARA BANCADA UMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	1,32
5.6	SERVIÇOS PARCIAIS		
5.6.1	SIFAO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	2,00
5.6.2	TORNEIRA TIPO MESA PARA BANCADA INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	UN	2,00
6	REVESTIMENTOS		
6.1	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
6.1.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2,00
6.1.2	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2,00
6.1.3	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE (PEÇAS DE 0,20M X 0,20M CONFORME DETALHE DE PROJETO)	M2	3,00
6.1.4	APIÇOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	3,00
7	PISOS		
7.1	REVESTIMENTO DE PISOS		
7.1.1	GRANILITE - ESPESURA 8MM	M2	33,02
7.2	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
7.2.1	RODAPÉ DE GRANILITE - MEIA CANA, 10CM	M	38,74
7.2.2	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	33,02
7.2.3	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M2	33,02
7.3	DEMOLIÇÕES		
7.3.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	33,02
8	PINTURA		
8.1	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
8.1.1	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	356,02
8.2	PINTURA EM MADEIRA		
8.2.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	18,90
8.3	PINTURA EM METAL		
8.3.1	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	18,00
9	SERV.COMPLEMENTARES		
9.1	DEMOLIÇÃO		
9.1.1	REPOSIÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	VB	1,00
9.1.2	REMOÇÃO DE BANCADAS DE INOX E ESCOVODROMO	VB	1,00

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO – UBS RECANTO VERDE SOL

Relatório técnico conforme visita realizada na UBS Recanto Verde Sol, para análise do ambiente odontológico, mediante a solicitação da STS (supervisão técnica de saúde) a qual requisitou alterações no layout devido a nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS emitida pelo ministério da saúde, e manual de boas práticas para ambientes odontológicos emitido pelo conselho federal de odontologia, ambas proferidas em detrimento do surto de COVID 19, segue abaixo trecho da nota técnica e do manual de boas práticas em ambientes odontológico relacionados as adequações solicitadas, fotos dos ambientes, proposta de projeto e estimativa de custos conforme planilha EDIF.

Nota técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS

Segundo o item 2.8.2 da nota técnica o atendimento em salas de odontológicas onde há mais de uma cadeira no mesmo ambiente deve-se utilizar apenas uma cadeira evitando a contaminação pela dispersão de aerossóis, com isso foi sugerido a individualização dos consultórios odontológicos compartilhados, segue abaixo trecho da nota técnica;

2.8. Ambientes de atendimento odontológico

2.8.1. Estudos demonstram que a realização de procedimentos odontológicos que geram aerossóis pode levar à propagação do vírus no ambiente (5)(6). Ainda não se sabe com precisão quanto tempo o vírus pode ficar em dispersão no ar e a distância que pode alcançar por meio desses aerossóis emitidos (19)(20).

2.8.2. Assim, visando reduzir a possibilidade de contaminação cruzada, recomenda-se que o atendimento odontológico ocorra em ambiente descontaminado e arejado (com janelas abertas e evitando o uso do ar-condicionado) (19). Além disso, deve-se evitar o compartilhamento de espaços para atendimento odontológico, ou seja, em locais onde existe mais de uma cadeira odontológica em um mesmo ambiente, deve-se utilizar apenas uma para atendimento. Quando a urgência necessitar do uso de equipamentos que produzam aerossóis e permitir espera (Exemplo: uma fratura dentária com menor gravidade), realocar esses procedimentos para os últimos horários.

2.8.3. É importante que sejam removidos itens que possam acumular micro-organismos em suas superfícies e não tenham relação com o atendimento odontológico, como instrumentais, espelhos, pelúcias, entre outros. As bancadas devem estar livres de qualquer material, prontuários e receitas precisam estar protegidos da contaminação desses aerossóis (em gavetas ou armários), o paciente deverá deixar seus pertences pessoais distantes da cadeira odontológica. Também deverá ser orientado a lavar as mãos após deixar o consultório.

2.8.4. Durante o atendimento, recomenda-se que somente o usuário/paciente e os profissionais que prestarão assistência devam permanecer no local do atendimento, evitando-se assim a circulação de pessoas nesses ambientes, com exceção para acompanhantes de usuários menores de idade, ou com condições incapacitantes. Os profissionais da saúde deverão estar devidamente parameitados e atentos a todas as medidas de biossegurança estabelecidas pela vigilância sanitária (9).

Manual de boas práticas para em ambientes de odontologia.

Em complemento da nova técnica foi emitido um manual de boas práticas em ambientes odontológicos a qual foi sugerido o distanciamento de 2m entre cadeiras e a execução de barreira mecânica entre equipes, segue abaixo item 1.4.2 descrevendo esta recomendação;

1.4.2 Cuidados na cadeira e mesas para atendimento:

O ambiente clínico deve ser fechado, com área mínima de 9m². Consultórios coletivos devem ter no mínimo a distância de 0,8 metros nas cabeceiras e 1m nas laterais de cada cadeira, entre 2 cadeiras deve haver a distância de 2 metros, com uma barreira mecânica entre essas no caso das distancia mínima⁽⁵⁾. O spray emitido por uma caneta de alta rotação atinge até um raio de 2 metros, por isso esses locais expostos a tais aerossóis devem ser sempre desinfetados, lembrando que há evidências que o corona vírus pode permanecer infeccioso em superfícies inanimadas em temperatura ambiente por até 9 dias^(6,7).

Diante dos expostos segue abaixo situação atual da unidade visitada e proposta de projeto para possíveis adequações;

➤ Relatório Fotográfico:

Fotos sala de odontologia;



Fig. 01 – Sala de odontologia;



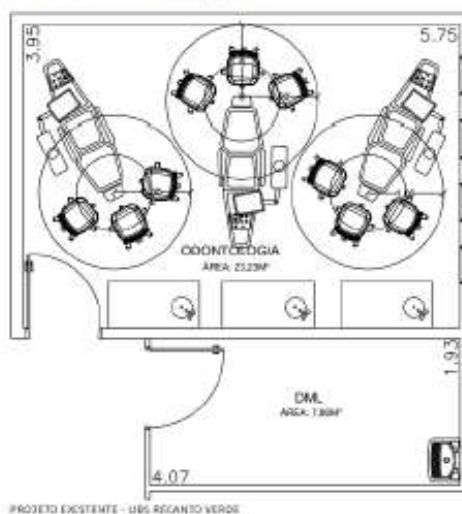
Fig. 02 – Cadeiras odontológicas;



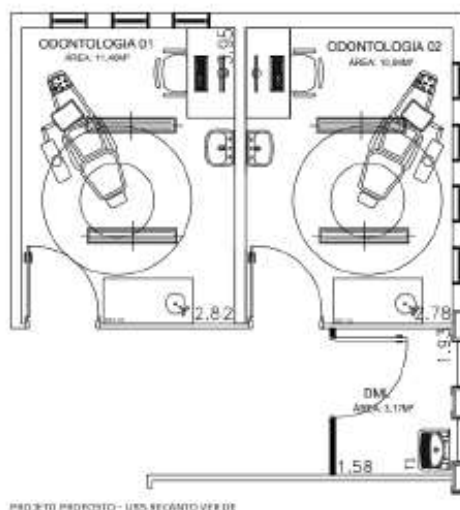
Fig. 03 – Benckedas de inox;

Layout (Orientativo)

Planta baixa existente da sala de odontologia:



Planta baixa com sugestão de projeto:



Descrição:

- 1 – Instalação de divisória (piso / teto) para individualização de ambiente (obs. Espaço físico do ambiente de acordo com norma RDC 50 a qual descreve o tamanho físico de 9m² por ambiente);
- 2 – Remanejamento e criação de novo postos de trabalho e redistribuição de tomadas e pontos de rede;
- 3 – Remanejamento de luminárias devido a individualização de ambiente;
- 4 – Instalação de novas portas conforme nova disposição de layout;
- 5 – Instalação de infra para instalação de aparelho de ar-condicionado;

OBS: Para atendimento da nota técnica e do manual de boas práticas em ambientes de saúde será necessário a remoção de uma cadeira odontológicas.

FUNDAÇÃO DO ABC		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus	
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS		ELABORADO POR:	FÁBIO GOMES
Unidade: UBS Recanto Verde Sol		DATA	30/12/2022
Local: Rua Estrada dos Fidelis, 10 - Jardim Arantees - São Mateus		REVISÃO	03
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA DO TERRENO		
1.1.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,00
2	VEDOS		
2.1	OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
2.1.1	DIVISORIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73/48MM - 1ST / 1ST (CPOS - 143026)	M2	12,80
2.2	DEMOLIÇÕES		
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,75
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.1	PORTAS DE PASSAGEM		
3.1.1	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00
3.1.2	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
3.2	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
3.2.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	3,00
3.3	SERVIÇOS PARCIAIS		
3.1.1	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	20,00
4	ESQUADRIAS METÁLICAS		
4.1	CAIXILHOS		
4.1.1	CP.09 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - MAXIMAR	M2	2,00
5	INSTALACOES ELETRICAS		
5.1	PONTOS DE ENERGIA		
5.1.1	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00
5.1.2	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	22,00
5.2	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
5.2.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	5,00
5.3	DISJUNTORES		
5.3.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	2,00
5.4	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
5.4.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	4,00
5.5	TOMADAS		
5.5.1	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	4,00
5.6	REDE LÓGICA		
5.6.1	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	100,00
6	INST.HIDRO-SANITARIAS		
6.1	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
6.1.1	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2,00
6.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
6.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00
6.3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
6.3.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	12,00
7	REVESTIMENTOS		
7.1	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
7.1.1	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE (PEÇAS DE 0,20M X 0,20M CONFORME DETALHE DE PROJETO)	M2	2,00
8	PISOS		
8.1	REVESTIMENTO DE PISOS		
8.1.1	RECONSTITUIÇÃO DO PISO - INCLUSO RODAPÉ NAS NOVA DIVISÓRIAS	M2	31,09
9	PINTURA		
9.1	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
9.1.1	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	137,72
9.2	PINTURA EM MADEIRA		
9.2.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	6,30
9.3	PINTURA EM METAL		
9.3.1	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	10,00
10	SERV.COMPLEMENTARES		
10.1	DEMOLIÇÃO		
10.1.1	REMOÇÃO DE BANCADA DE INOX	VB	1,00

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde
Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000
CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 4997-2498 R: 209

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES PREDIAIS NAS SALAS ODONTOLÓGICAS DAS AMA'S/UBS'S INTEGRADAS JARDIM TIETE I, JARDIM DA CONQUISTA III, JARDIM DAS LARANJEIRAS E UBS RECANTO VERDE SOL, UNIDADES INTEGRANTES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR UNIDADE
ADEQUAÇÃO – AMA/UBS JD. TIETE I	AV. ENGENHO NOVO, 120 – SÃO MATEUS – SÃO PAULO/SP	R\$...
ADEQUAÇÃO – AMA/UBS JD. CONQUISTA III	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 312 – JD. CONQUISTA – SÃO PAULO/SP	R\$...
ADEQUAÇÃO – AMA/UBS JD. DAS LARANJEIRAS	AV. BENTO GUELFY, 1100 – JD. DAS LARANJEIRAS – SÃO PAULO/SP	R\$...
ADEQUAÇÃO – UBS RECANTO VERDE SOL	R. ESTRADA DOS FIDELIS, 10 – JARDIM ARANTES – SÃO PAULO/SP	R\$...
TOTAL GLOBAL		R\$...

Valor total global R\$ _____ (...)

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Ato Convocatório e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES PREDIAIS NAS SALAS ODONTOLÓGICAS DAS AMA'S/UBS'S INTEGRADAS JARDIM TIETE I, JARDIM DA CONQUISTA III, JARDIM DAS LARANJEIRAS E UBS RECANTO VERDE SOL, UNIDADES INTEGRANTES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil, R.G. nº. e CPF/MF nºdoravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa, com sede na no., na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade, profissão, estado civil, R.G. nº.e CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 001/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de adequações prediais nas salas odontológicas das AMA'S/UBS'S Integradas Jardim Tiete I, Jardim da Conquista III, Jardim das Laranjeiras e UBS Recanto Verde Sol, unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo as medições realizadas. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo V do presente instrumento.

2.2. Os pagamentos serão realizados por medição previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, mediante emissão das notas fiscais e após atestação da unidade beneficiada.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente dos bancos acima citados, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-

Ihe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, material, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.3. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, cronograma físico de obra e afim de não comprometer o atendimento das unidades.

5.3.1. Não sendo possível a intervenção geral dos ambientes o cronograma deverá ser faseado, devendo a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, quaisquer alterações no cronograma físico no decorrer da obra;

- 5.4. Apresentar responsável técnica para representa-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os contratados;
- 5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SP, referente a execução da obra.
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.7. Disponibilizar funcionários, materiais e EPI's em quantidade necessária para garantir a execução da obra dentro dos prazos previstos;
- 5.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.9. Instruir seus contratados quanto as necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização visual necessária para a execução da obra ou demanda específica;
- 5.12. A CONTRATADA deverá providenciar quadro elétrico provisório, bem como alimentação hidráulica provisória para os serviços que serão executados no decorrer da obra;
- 5.13. A CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE qualquer trabalho que impactará no atendimento do paciente, devendo estes serem executados após o horário de expediente da unidade;
- 5.14. A CONTRATADA deve manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores sob o contrato;
- 5.15. A CONTRATADA deverá preservar as condições de limpeza e organização da unidade, mantendo um fluxo individual de acesso a obra, sendo este espaço vedado

com tapumes, evitando assim o contato com pacientes e funcionários da unidade de saúde;

5.16. Relata a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução da obra;

5.17. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar a obra a cada 10 (dez) dias;

5.17.1.A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.

5.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

5.19. A CONTRATADA deverá repara, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente as medições realizadas e atestadas pela área técnica (Engenharia Predial);

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos

repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo se encerrar anteriormente ou prorrogação por um novo período, a depender do andamento da obra.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. O preço retratado na proposta é irrevogável.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

11.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II)

forneceará a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2023.

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE**

CONTRATADA.

Testemunhas:
